



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício n.º 078/2024

Garça, 29 de fevereiro de 2024.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO GUTIERRES**  
Câmara Municipal de Garça  
NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando utilizar os recursos da emenda parlamentar de autoria do vereador Tenente Almeida.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR DE AUTORIA DO VEREADOR TENENTE ALMEIDA.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III  
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	12	<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>		
<b>Unidade Executora</b>	01	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>		
<b>Função</b>	08	<i>Assistência Social</i>		
<b>Sub-função</b>	122	<i>Administração Geral</i>		
<b>Programa</b>	0029	<i>Assistência Social</i>		
<b>Atividade</b>	2013	<i>Atividades Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>		
<b>Fonte de Recurso</b>	08	<i>Emenda Parlamentares Individual -Legislativo Municipal</i>		
<b>Categoria Econômica</b>	44.90.52.00	<i>Equipamento e Material Permanente</i>		
<b>Código de Aplicação</b>	500.802	<i>Tenente Almeida – Emenda Impositiva</i>		
<b>Fonte STN</b>	1.501	<i>Outros Recursos não Vinculados</i>		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		Percentual		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>Justificativa das modificações:</b> <i>Abertura de dotação com recursos da emenda parlamentar de autoria do vereador Tenente Almeida.”</i>				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA**  
Estado de São Paulo

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Programas de Governo – Anexo IIA**”

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
<b>Unidade Orçamentária</b>	12	<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>
<b>Unidade Executora</b>	01	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>
<b>Função</b>	08	<i>Assistência Social</i>
<b>Sub-função</b>	122	<i>Administração Geral</i>
<b>Programa</b>	0029	<i>Assistência Social</i>
<b>Atividade</b>	2013	<i>Atividades Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>
<b>Fonte de Recursos</b>	08	<i>Emenda Parlamentares Individual -Legislativo Municipal</i>
<b>Categoria Econômica</b>	44.90.52.00	<i>Equipamento e Material Permanente</i>
<b>Código de Aplicação</b>	500.802	<i>Tenente Almeida – Emenda Impositiva</i>
<b>Fonte STN</b>	1.501	<i>Outros Recursos não Vinculados</i>
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		Percentual
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		R\$ 30.000,00”

**Art. 3º** Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal